



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 532 DE 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de TELETRABALHO aos servidores enquadrados no grupo de risco durante a pandemia da COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora do CISVALI que esteja gestante deverá comunicar de imediato a sua chefia superior, e será afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

União da Vitória, 17 de Maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 532 DE 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de
TELETRABALHO aos servidores enquadrados
no grupo de risco durante a pandemia da
COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE
DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições
estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante a emergência de saúde pública de
importância nacional decorrente do novo coronavírus, a
servidora do CISVALI que esteja gestante deverá comunicar de
imediato a sua chefia superior, e será afastada das atividades de
trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do caput
deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em
seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou
outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

União da Vitória, 17 de Maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:3685F95B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/05/2021. Edição 2265
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>